



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 556/2004, DE 17 DE MAIO DE 2.004.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º Fica estabelecido para os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública – cargo efetivo de Profissionais de Serviços de Saúde, os Padrões de Vencimentos constantes do Anexo V, da Lei nº 360/98 de 28.05.1998, das Classes e Referencias salariais correspondentes ao cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, a partir desta Lei.

ART. 2º O enquadramento para as novas Referências e Classes dar-se-á nos termos do Art.41 e seus parágrafos e no que dispõe o § 2º do Art. 42, ambos da Lei nº 360/98.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 17 de Maio de 2.004.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

